

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021.1**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0364/2021

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE
25% E ITEM DE 25% PARA ME E
EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO
DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Campo Alegre**, Estado de Alagoas, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 02, 1º andar, Centro, CEP: 57.250-000, sob a responsabilidade de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 79/2021 de janeiro de 2021, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 02, de 06 de janeiro de 2021, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Municipal nº 007/2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no *site* <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no dia **20/09/2021**, com início às **09h:00min**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, do dia **03/09/2021** às **08h:00min** até às **09h:00min (horário de Brasília)** do dia **20/09/2021**.

1.2.1. Após encerrado o recebimento das propostas de preços descritas no subitem 1.2., o Pregoeiro analisará a sua conformidade e dará início a etapa de lances as **09h15min**.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM COTA RESERVADA DE 25% E ITEM DE 25% PARA ME E EPP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Os itens descritos no Termo de Referência deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos componentes de controle de qualidade industrial – **ABNT, NBR, INMETRO, ANVISA**, etc.

2.5. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pelo orçamento do Município consignado nas seguintes rubricas:

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 0119 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA,
COMERCIO TRABALHO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE
Dotação: 11.122.0007.2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA
INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO DE ENSINO
PROFISSIONALIZANTE
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 0128 - SECRETARIA MUN DA MULHER, DA JUVENTUDE E DO
IDOSO
Dotação: 08.422.0002.2028 - MANUTENÇÃO. DA SEC. MUNICIPAL DA MULHER,
JUVENTUDE E DO IDOSO
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 0109 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Dotação: 18.122.0007.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 0103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO
E PLANEJAMENTO
Dotação: 04.122.0007.2012 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO
DO ÓRGÃO
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 0127 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Dotação: 04.122.0007.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
URBANISMO
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 0112 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Dotação: 04.122.0007.2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO



Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 0104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Dotação: 04.122.0007.2017 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 0120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
Dotação: 26.122.0007.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE E TRANSPORTE
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 0123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO EVENTOS E PROMOÇÃO DO TURISMO
Dotação: 24.122.0007.2079 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 0117 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Dotação: 27.122.0007.2084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.301.0004.2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.302.0004.2061 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA SENADOR ARNON DE MELLO
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.301.0004.2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.301.0004.2055 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO



Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.302.0004.2045 - MANUTENÇÃO DO CAPS
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 0116 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Dotação: 12.361.0005.2094 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 0116 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Dotação: 12.365.0005.2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A CRECHES
40%
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 0116 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Dotação: 12.365.0005.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRE ESCOLAR 40%
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação: 12.361.0005.2023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação: 12.361.0005.2108 - MANUTENÇÃO DE SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITO A CIDADANIA
Dotação: 08.122.0002.2074 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 0108 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação: 08.244.0011.2115 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADUNICO E
PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD - PBF
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO



Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 0108 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação: 08.243.0011.2142 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL
BASICA (CRAS/SCFV)/CRIANÇA E ADOLESCENTE
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 0108 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação:
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 0108 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação: 08.243.0011.2144 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO
SOCIAL ESPECIAL(ABRIGO)
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 0108 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação: 08.244.0011.2111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL
BASICA(CRAS/SCFV)
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 0108 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação: 08.244.0011.2114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL
ESPECIAL(CREAS/ABRIGO)
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 0132 - AGENCIA GERENCIADORA DE INSPEÇÃO DE
MATADOURO - AGIMCA
Dotação: 20.605.0004.2145 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGENCIA
GERENCIADORA DE INSPEÇÃO DE MATADOURO - AGIMCA
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 0125 - SAAE DE CAMPO ALEGRE
Dotação: 17.122.0007.2082 - MANUTENÇÃO DO SAAE
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 0115 - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE CAMPO
ALEGRE
Dotação: 09.272.0007.2069 - MANUTENÇÃO DO FAPEN
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO



- 2.6. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.7. A ata de Registro de Preço terá como ÓRGÃO GERENCIADOR o Município de Campo Alegre/AL e atenderá todas as Secretarias Municipais, inclusive os Fundos de Educação, Saúde e Assistência Social e Direito à Cidadania.
- 2.8. A ata de Registro de Preço terá como ÓRGÃO PARTICIPANTE as seguintes entidades municipais: Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro de Campo Alegre – AGIMCA;

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 – PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Os itens 126 constantes no tópico 5 do Termo de Referência, tem seu valor total superior à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), então será destinado COTA

**RESERVADA DE 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta conforme item 6.1 e seguintes, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e, obrigatoriamente, inserir o documento digitalizado assinado por seu representante legal, contendo o seguinte:

6.1.1. Da Proposta no sistema eletrônico:

6.1.1.1. Valor unitário e total do item (conforme critério de julgamento previsto no caput);

6.1.1.2. Marca;



6.1.1.2.1. Em se tratando de itens compostos por produtos diversos, deverão ser indicadas as marcas de todos os produtos;

6.1.1.3. Fabricante;

6.1.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.2. Da proposta física anexada ao sistema:

6.1.2.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2.2. Marca;

6.1.1.2.1. Em se tratando de itens compostos por produtos diversos, deverão ser indicadas as marcas de todos os produtos;

6.1.2.3. Fabricante (sempre que possível);

6.1.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.2.5. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;

6.1.2.6. Declaração de que cumpre e aceita os termos do edital quanto a condições de pagamento, prazo de entrega, entre outros;

6.1.2.7. Indicação do responsável pela assinatura do contrato/ata de registro, telefones e e-mails para contato.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **sessenta dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, nos termos do § 3º, do artigo 8º, do Decreto Federal 8538/2015.

7.28.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas.) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do § 2º, do artigo 8º, do Decreto Federal 8538/2015.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa



RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **72 (setenta e duas) horas** contadas da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 9.9.7, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:



9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Certidão Negativa de Débito emitida pelo Município de Campo Alegre (o Pregoeiro realizará a consulta).

9.9.7.1. A consulta realizada pelo Pregoeiro, em se tratando de empresas cadastradas, se dará mediante acesso ao site <http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao>.

9.9.7.2. No caso das empresas não cadastradas, o Pregoeiro deverá, obrigatoriamente, encaminhar ao Setor de Tributos cópia do ato constitutivo e alterações, bem como o comprovante de inscrição no CNPJ da licitante participante para que seja efetivado o cadastro, possibilitando a consulta pública no site <http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao>.

9.9.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. Qualificação Econômico-Financeira.

9.11.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



9.11.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.11.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. Qualificação Técnica

9.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



9.14.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1.Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1.ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. conter a indicação de endereço eletrônico válido, telefone fixo ou fax, por onde serão encaminhadas as ordens de fornecimentos e notificações.

10.2. A proposta final também deverá ser cadastrada por meio do sistema 3Tecnos (Licitari), salva e enviada para o email **licitacoes.pmca@gmail.com**, no prazo constante no item 10.1, podendo o prazo ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

10.2.1. As empresas vencedoras deverão fazer o download da ferramenta de cadastramento do sistema através do endereço eletrônico **<http://www.3tecnos.com.br/download/Licitari.zip>** e proceder ao cadastro.

10.2.2. Uma vez realizado o download e instalação do sistema em computador próprio da licitante deverá a mesma proceder ao cadastramento da empresa obedecendo ao seguinte passo a passo:

1º Passo: Escolha o Estado onde se localiza a sede da empresa, em seguida clique PROSEGUIR;

2º Passo: Escolha o Município onde se localiza a sede da empresa e clique PROSEGUIR;

3º Passo: Insira os Dados Gerais da Empresa e de seu responsável legal, e em seguida clique PROXIMO;

4º Passo: Insira o Endereço da Pessoa Jurídica e em seguida clique PROSEGUIR;

5º Passo: Finalize o cadastro da Empresa clicando na opção FINALIZAR.

6º Passo: Realizado o acesso ao sistema, selecione o ESTADO ALAGOAS, o Município CAMPO ALEGRE e a licitação que deseja concorrer para que possa fazer download e o cadastro da proposta. Em caso de dúvidas, o próprio sistema disponibiliza suporte gratuito ao usuário, necessitando apenas que a licitante procure o ícone (imagem) localizado na parte superior da tela.

7º Passo: Após salvar a proposta no sistema Licitari, clique no menu ARQUIVO, em seguida na opção EXPORTAR PARA CREDENCIAMENTO, escolha o local e salve o arquivo, o qual deverá ser enviado para o email **licitacoes.pmca@gmail.com**.

10.2.3. Poderá a licitante após a criação do arquivo, clicar na opção IMPRIMIR e escolher a opção WORD ou EXCEL, sendo-lhe disponibilizado o arquivo no formato escolhido para edição, o qual poderá ser utilizado pela licitante quando da formulação da proposta final, fazendo o acréscimo das informações necessárias.

10.2.4. O cadastramento da proposta no licitari é de inteira responsabilidade da licitante, porém não é obrigatória 10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia de contratual dos bens, complementar à legal, para a presente contratação.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, com comunicação do código de rastreio ao Órgão Gerenciador no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do prazo para envio.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a formalização da Ata de Registro, o termo de contrato será obrigatório apenas nas contratações cujo valor seja superior à R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), devendo o fornecedor registrado o atendimento aos pedidos com a expedição da ordem de fornecimento nos valores até o limite estipulado.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

21.4.2.1. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação municipal.

23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacoes.pmca@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

23.2.1. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento for enviada por email após as 12:00h, considerar-se- o dia seguinte como a data do envio.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> bem como <http://www.campoalegre.al.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Campo



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Prefeitura Municipal de
Campo Alegre/AL

Fls: _____

Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Campo Alegre/AL, 02 de setembro de 2021

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021.1
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0364/2021
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo do **Núcleo de Planejamento e Cotações do Setor de Licitações do Município de Campo Alegre/AL**, baseado nas informações contidas nos “**Pedidos de Licitações**” apresentados: **Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN** (Procedimento Administrativo nº 0364/2021); **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos** (Procedimento Administrativo nº 0533/2021); **Secretaria Municipal de Infraestrutura** (Procedimento Administrativo nº 0619/2021); **Agencia Gerenciadora de Inspeção do Matadouro de Campo Alegre – AGIMCA**, (Procedimento Administrativo nº 0634/2021); **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, (Procedimento Administrativo nº 0647/2021); **Secretaria Municipal de Segurança Institucional** (Procedimento Administrativo nº 0655/2021); **Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura**, (Procedimento Administrativo nº 0670/2021); **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania** (Procedimento Administrativo nº 0681/2021); **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto** (Procedimento Administrativo nº 0689/2021); **Secretaria Municipal de Educação – SEMED** (Procedimento Administrativo nº 0724/2021); **Secretaria Municipal de Finanças** (Procedimento Administrativo nº 0726/2021); **Secretaria Municipal da Saúde** (Procedimento Administrativo nº 0734/2021); **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Trabalho e Turismo** (Procedimento Administrativo nº 0741/2021); **Secretaria Municipal da Administração** (Procedimento Administrativo nº 0746/2021); **Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Idoso** (Procedimento Administrativo nº 0751/2021); **Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte** (Procedimento Administrativo nº 0764/2021); conforme disposto Instrução Normativa N.º 02 de Março de 2021.

2. DO OBJETO:

2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a Contratação de Empresa Especializada no **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, com vistas ao atendimento da necessidade do Órgãos Solicitante, constante no item 1.1 deste termo.

2.2. O presente processo licitatório deverá adotar o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, haja vista ser uma opção economicamente viável em se tratando de compras habituais, em virtude da dificuldade de locais adequados para o armazenamento dos produtos, objeto deste processo, a possibilidade de entrega parcelada, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, satisfazendo o princípio da economicidade e princípio da economia processual, conforme preceitua o art. 15, I da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 2º e incisos, do Decreto Municipal nº 007/2013.

2.2.1. O Registro de Preço de forma concentrada tem como vantagens a padronização da aquisição e utilização de insumos, gerando economia financeira e a otimização de tempo, além de proporcionar as Secretarias solicitantes os recursos materiais necessários ao atendimento equânime e humanizado.



2.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS: Considerando que o objeto de que tratam os autos se enquadra na definição trazida pelo parágrafo único, do artigo 1º da Lei Federal 10.520/2002, no que tange a bem cujo padrão de qualidade é capaz de ser definido em edital, matéria também abordada pelo Decreto Municipal nº 007/2013 de 01 de março de 2013 e Decreto Municipal nº 001/2007 de 29 de março de 2007, Decreto Municipal nº 03/2018 de 04 de Janeiro de 2018, entendemos que a modalidade de licitação mais célere, eficaz e que melhor se coaduna ao atendimento do requestado é o **PREGÃO**, a ser realizado sob a forma **ELETRÔNICO**, vez que desse modo é possível ampliar a competitividade.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Como rege a Lei nº. 8.666/93, a Futura e Eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** para as Secretarias Municipais, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente.

Consta no pedido de licitação apresentado pela **Secretaria Municipal de Educação** que: *“A contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de expediente é imprescindível para o funcionamento das atividades desenvolvidas tanto nas instituições de ensino, pois necessita-se da disponibilização do material didático para todos os alunos, bem como, todo material utilizado por professores e gestores que compõem a rede municipal de ensino, como também, para atendimento das atividades executadas na sede administrativa desta Secretaria. Sugerimos ainda que seja adotado a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, considerando a grande dificuldade de armazenamento deste material, bem como, é importante destacar que não há definição de quantitativo ideal a ser adquirido. O registro de preços trata-se de um método eficiente comprovado na obtenção de preços baixos os quais se mantêm registrados trazendo ainda a possibilidade de, havendo disponibilidade de recursos orçamentários, uma futura contratação.”*

Consta no pedido de licitação apresentado pela **Secretaria Municipal de Finanças** que: *“A contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de expediente é imprescindível para o bom andamento das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Finanças, no que diz respeito ao bom andamento das atividades administrativas, desenvolvidas cotidianamente nesta secretaria, em razão da utilização diária desses materiais, e assim melhor atendimento ao público, possibilitando o cumprimento das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Campo Alegre/AL.”*

Consta no pedido de licitação apresentado pela **Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento** que: *“A contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de expediente é imprescindível por se tratar de materiais utilizados diariamente nas repartições públicas no decorrer dos trabalhos desempenhados, visando atender as necessidades no decorrer desse período de 12 meses, possibilitando o cumprimento das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Campo Alegre/AL.”*

Consta no pedido de licitação apresentado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania** que: *“A contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente visa atender às necessidades que venham a ocorrer no período de 12 (doze) meses, no que diz respeito ao desenvolvimento de atividades pedagógicas e lúdicas nos SCFV's e Abrigo Regional, que atendem crianças e adolescentes, bem como para dar atendimento de forma satisfatória, às constantes*



demandas dos setores ligados a esta secretaria, na obtenção de materiais para o desenvolvimento de suas atividades.”

Consta no pedido de licitação apresentado pela **Secretaria Municipal de Saúde** que: “A contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de Materiais de Expediente, se faz necessária para a realização e manutenção das atividades administrativas e eventuais nos diversos setores desta secretaria.”

Consta no pedido de licitação apresentado pelo **Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN** que: “A contratação de empresa (s) especializada(s) para o fornecimento de Materiais de Expediente é imprescindível para o bom andamento das atividades desenvolvidas no Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN, a aquisição de material de expediente visa atender as necessidades desta autarquia de modo a possibilitar o cumprimento das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Campo Alegre/AL.”

Consta no pedido de licitação apresentado pela **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**: “A contratação de empresa (s) especializada(s) para o fornecimento de Materiais de Expediente é imprescindível para o bom andamento das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, é impossível o andamento das atividades desenvolvidas nesta secretaria sem esse tipo de material, uma vez que trata-se de materiais utilizados diariamente, possibilitando o cumprimento das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Campo Alegre/AL.”

Consta no pedido de licitação apresentado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura** que: “A contratação de empresa (s) especializada(s) para o fornecimento de Materiais de Expediente é imprescindível para o bom andamento das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Infraestrutura, necessários para reposição do estoque do setor com a finalidade de atender as demandas do setor administrativo do órgão, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade pública, possibilitando o cumprimento das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Campo Alegre/AL.”

Consta no pedido de licitação apresentado pela **Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte** que: “A contratação de empresa (s) especializada(s) para o fornecimento de Materiais de Expediente é importante e necessário no devido respeito a dar andamento, de forma satisfatória, as constantes demandas dos setores relacionados ao transporte, na obtenção de materiais para o desenvolvimento de suas atividades, possibilitando o cumprimento das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Campo Alegre/AL.”

Consta no pedido de licitação apresentado pela **Secretaria Municipal de Segurança Institucional** que: “A contratação para o fornecimento de Materiais de Expediente visa atender às necessidades que venham a ocorrer no período de 12 (doze) meses, no que diz respeito a Aquisição de Materiais de Expediente, sendo imprescindível para o bom andamento das atividades desenvolvidas nesta Secretaria e anexos vinculados a Secretaria Municipal de Segurança Institucional. Este material servirá para uso em atividades diárias, no que diz respeito a área administrativa desta Secretaria, possibilitando o cumprimento das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Campo Alegre/AL.”

Consta no pedido de licitação apresentado pela **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Trabalho e Turismo** que: “A contratação de empresa(s)



especializada(s) para o fornecimento de Material de Expediente é imprescindível para o bom andamento das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Promoção ao Turismo, para suprir às necessidades, bem como para dar andamento as atividades da secretaria, de forma satisfatória, às constantes demandas de emissão de documentos, correspondências e demais atividades internas desta secretaria, possibilitando o cumprimento das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Campo Alegre/AL.”

Consta no pedido de licitação apresentado pela **Agencia Gerenciadora de Inspeção do Matadouro de Campo Alegre – AGIMCA** que: *“A contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE é essencial para funcionamento administrativo da AGIMCA ajuda ao bom andamento das atividades desempenhadas dando dinâmica e agilidade ao serviço. Além de estar possibilitando o cumprimento das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Campo Alegre/AL.”*

Consta no pedido de licitação apresentado pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** que: *“A contratação de empresa(s) especializada(s) para a aquisição de Aquisição de Materiais de Expediente é imprescindível para o bom andamento das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sobre tudo nos trabalhos administrativos diários, na emissão e organização de documentos, palestras e treinamentos, além de outros serviços prestados ao nosso público alvo, onde a aquisição vai possibilitar o cumprimento das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Campo Alegre/AL.”*

Consta no pedido de licitação apresentado pela **Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos** que: *“A contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente é imprescindível para o bom andamento das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do trabalho contínuo para que possa executar o cumprimento de suas atividades administrativas, possibilitando, assim, o cumprimento das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Campo Alegre/AL. possibilitando o cumprimento das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Campo Alegre/AL.”*

Consta no pedido de licitação apresentado pela **Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Idoso** que: *“A contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de materiais de expediente é imprescindível visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais desta secretaria. ”*

Consta no pedido de licitação apresentado pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE** que: *“A contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente é imprescindível para o bom andamento das atividades desenvolvidas no Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, proporcionando a execução de diversas tarefas administrativas nas sedes de atendimento desta autarquia, possibilitando o cumprimento das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Campo Alegre/AL.”*

3.2. Justifica-se a contratação para o fornecimento de materiais de expediente que seguem relacionados, para atender as secretarias e seus respectivos setores municipais, principalmente no tocante a necessidade de assegurar um atendimento de qualidade aos servidores e usuários dos serviços ofertados nas unidades de trabalho, haja vista a



necessidade de organização e utilização de materiais que dão suporte aos servidores durante o desenvolvimento de suas atividades em cada setor municipal.

3.3. Ademais, a presente aquisição deve-se a necessidade de desempenhar as atividades administrativas com maior eficiência e eficácia, tendo em vista a importância de se fornecer materiais adequados e de qualidade para o desempenho funcional dos setores demandantes.

3.4. A presente contratação, visa atender às possíveis necessidades que venham a ocorrer no durante o período de **12 (doze) meses**.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A contratação para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:

5.1. Outrossim, percebe-se que o **item: 126**, tem seu valor total individual que supera a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), então será destinado COTA RESERVADA de até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006. Os demais itens serão destinados EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	Agenda - agenda permanente capa dura formato 145 x 205 cm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	179
02	Alfinete colorido, para mapas 6mm tipo bola. Embalagem com 50 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	177
03	Almofada para carimbo-Medidas aproximadas 5,9 x 5,4cm. Cor preta e azul. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	224
04	Apagador Para Quadro Branco – Com base de plástico, estojo com espaço para guardar dois marcadores, com medida mínima de 17 cm x 10 cm x 04 cm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	550
05	Apontador - Apontador De Plástico Para Lápis Com Deposito, Medindo Aproximadamente: Altura = 4,5 Cm, Largura =2,5 Cm E Base Retangular Com Bordas Arredondadas. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	689
06	Argila Para Modelagem para escultura e modelagem de peças em geral - barra de 1 kg. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	390
07	Balão Plástico Junino de 30 cm. Cores de acordo com Administração; ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	340
08	Balão Plástico Junino de 50 cm. Cores de acordo com Administração; ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	340
09	Balões canudo 260, pacote com 50 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	555
10	Balões coloridos nº 9 - pacote cores variadas com 50 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	1000
11	Bandeja Godê Flor - Bandeja Godê Flor. Produto perfeito para trabalhos de artesanato, facilitando a utilização de várias cores. Objeto de plástico	UND	420



	resistente, com capacidade de até 8 cores. Toda qualidade, praticidade e agilidade para trabalhos de artesanato em geral. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.		
12	Baralho da Habilidade Sociais. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	90
13	Baralho das Emoções. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	90
14	Baralho do TDAH. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	65
15	Baralho dos Comportamentos. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	90
16	Baralho Educativo - material plástico, apresentação caixa plástica com 1 jogo, cor básica, frente branca, cor básica verso azul, características adicionais laváveis. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	90
17	Baralho Terapêutico. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	90
18	Barbante Euro Roma Fantasia Ne - 4/8, 457 Metros. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	162
19	Bexiga de borracha-Nº 6.5, lisa, cores sortidas, pacote com 50 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	1309
20	Bloco recado, material papel, cor amarelo, largura 38 mm, comprimento 50 mm, tipo removível, características adicionais autoadesivas. Cor a escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	1236
21	Bloco recado, material papel, cor amarelo, largura 76 mm, comprimento 102 mm, tipo removível, características adicionais autoadesivas. Cor a escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	853
22	Bloco recado, material papel, cor amarelo, largura 76 mm, comprimento 76 mm, tipo removível, características adicionais autoadesivas. Cor a escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	785
23	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 50 mm, largura 18 mm, altura 6 mm, cor azul e vermelha, aplicação para lápis e tinta. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	1383
24	Borracha Ponteira – Com encaixe para lápis. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	6857
25	Caderno Desenho - Capa Simples 96 Folhas. Formato: 275mm X 200mm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	3110
26	CADERNO PEQUENO - 100 folhas ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	1440
27	Caderno pequeno- capa dura com 96 folhas, acabamento costurado, capa com cor/desenho discreto apropriado para escritório, formato 140 x 200mm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	1732
28	Caderno universitário - 96 folhas 1 matéria, capa dura. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	1123
29	Caderno universitário, 200 folhas, 10 matérias, capa dura com cor/desenho	UND	1625



	discreto apropriado para escritório, com espiral, formato 200 x 275 mm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.		
30	Caixa arquivo morto- caixa para arquivo morto- material plástico, dimensões aproximadas 135 x 240 x 360 mm, cor escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	1350
31	Caixa de clips nº10 com 18 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	705
32	Caixa organizadora - 50 x 50 cm. Cor a escolha da administração. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	273
33	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	286
34	Caneta Esferográfica (cor azul) – Corpo plástico cristal para fácil verificação do nível de tinta, com certificado no INMETRO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	12900
35	Caneta Esferográfica (cor preta) – Corpo plástico cristal para fácil verificação do nível de tinta, com certificado no INMETRO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	4950
36	Caneta Esferográfica (cor vermelha) – Corpo plástico cristal para fácil verificação do nível de tinta, com certificado no INMETRO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	4065
37	Caneta marca texto – material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cor fluorescente, cores, tipo não recarregável, características adicionais traço 4 mm, filtro poliéster, base d'água. Cores diversas. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	1821
38	Caneta para retroprojeter – Nas cores preta e azul. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	160
39	Capa para encadernação A4 transparente. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	2388
40	Cartolina - Dupla Face. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	7435
41	Cartolina - Guache várias cores. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	8846
42	Cartolina Carmen – Formato mínimo 66 x 50 cm. FOLHA. Cor a escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	8180
43	Cartolina comum – formato 66 x 50 cm, 190 gr. cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m2, comprimento 660 mm, largura 500 mm, folha. Cor a escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	7166
44	CLIP MACHO E FEMEA DE PLASTICO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	3800
45	Clipes- de metal para papel nº 1/0. Caixa com 100 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	CAIXA	872
46	Clipes- de metal para papel nº 2/0. Caixa com 100 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	CAIXA	870
47	Clipes- de metal para papel nº 3/0. Caixa com 50 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	CAIXA	1350
48	Clipes- de metal para papel nº 4/0. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	1531



	ITEM EXCLUSIVO PARA ME.		
49	Clipes- de metal para papel nº 6/0. Caixa com 25 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	CAIXA	1104
50	Cola Alto Relevo Colorida 23g, não tóxico, alto relevo, plastificante. Aplicação: papel, madeira, vidro, gesso, cerâmica, couro, isopor, etc, Composição: Resina, pigmentos orgânicos, conservantes. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	670
51	Cola branca - 1 kg. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	244
52	Cola branca- cola, composição polivinil acetato- pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais laváveis, não tóxicas, tipo líquido. 250g. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	1238
53	Cola branca em bastão. 21g. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	530
54	Cola de Silicone para Artesanato com 85g/100ml. Forte, flexível e transparente. Ideal para trabalhos em tecido, feltro, E.V.A, isopor, papel e muito mais. É recomendada para trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em E.V.A, isopor, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças, madeiras, entre outros. Embalagem com 85g/100ml. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	470
55	Cola glitter - cola, composição polivinil acetato- pva, cor variada, aplicação papel, características adicionais atóxicas, com glitter e bico aplicador, tipo líquido. Cor escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	670
56	Cola isopor - 1 kg. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	225
57	Cola isopor- cola composição polivinil acetato - pva, cor incolor, aplicação isopor, características adicionais laváveis, não tóxicas, tipo líquido. 250g. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	680
58	Cola quente – cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	2824
59	Cola quente- cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	3120
60	Contracapa para encadernação A4 em diversas cores. Pacote com 100 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	2060
61	CORDÃO PARA CRACHÁ - produzido em tecido, poliéster, com acabamento em presilha e terminal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	490
62	Corretivo - líquido material base d'água- secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum ml, volume 18 ml. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	817
63	Corretivo de fita de 5mm x 6 metros. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	676
64	Crachá PVC Cristal – formato 100x150mm. Furado. Com abertura lateral.	UND	1440



	ITEM EXCLUSIVO PARA ME.		
65	Dominó - 28 peças medindo 7 x 3,5 cm. Produto com certificação do Inmetro. Material: m.d.f. idade: a partir de 3 anos. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	410
66	Elástico látex 1kg. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	PACOTE	204
67	Emborrachado, material borracha eva, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 mm, padrão liso, folha. Cor a escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	3498
68	Envelope Convite - De papel, com medidas aproximadas de: Largura 16,5 cm e Comprimento 23,0 cm. Cor: a escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	3250
69	Envelope Extra Grande – De papel de ótima qualidade, com medidas aproximadas de: Largura 41,0 mm e Comprimento 31,0 cm. Cor a escolha da Administração Municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	6350
70	Envelope grande – De papel de ótima qualidade, com medidas aproximadas de: Largura 26,0 cm e Comprimento 36,0 cm. Cor a escolha da Administração Municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	6250
71	Envelope Médio – De papel de ótima qualidade, com medidas aproximadas de: Largura 24,0 cm e Comprimento 34,0 cm. Cor a escolha da Administração Municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	8400
72	Envelope Pequeno – De papel de ótima qualidade, com medidas aproximadas de: Largura 19,5 cm e Comprimento 28,0 cm. Cor a escolha da Administração Municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	2720
73	Envelope Plástico 4 Furos 240x320x0,06mm Pacote com 1000un. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	17
74	Estilete- estilete, tipo largo, espessura 9 mm, material corpo plástico, comprimento 9mm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	437
75	Extrator- extrator de grampo tipo piranha. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	299
76	Extrator- extrator de grampo, tipo espátula, aço inoxidável, 150 x 5mm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	415
77	Fita adesiva – fita adesiva, material plástico, tipo monoface, largura 50 mm, comprimento 50 m, cor incolor, aplicação multiuso. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	2003
78	Fita adesiva - fita transparente em polipropileno, tipo durex, 12mm x 30mm, circunferência pequena. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	2076
79	Fita Adesiva- Colorida 12 mm X 10 m, peça Composta por filme de Boop e adesivo acrílico à base d'água. Descrição completa: fita adesiva para trabalhos escolares, fechamento de envelopes, identificações, lacração de pacotes leves, fechamento de sacos plásticos. Cor escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	1342



80	Fita adesiva dupla face – 16x30. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	1354
81	Fita adesiva dupla face – fita adesiva, material plástico, tipo duplaface, largura 50 mm, comprimento 50 m, cor incolor, aplicação multiuso. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	408
82	Fita Crepe 5cm x 50mt, não deixa resíduo de cola ao ser retirada. Fabricada em papel crepado especial - medida 5cm x 50mt. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	460
83	Folha Eva com glitter 40 x 60 cm ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	2346
84	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 10 mm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	800
85	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 20 mm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	830
86	Folhas de etiquetas - para impressora 31 mm x 17 mm, pacotes com 100folhas A4, cada folha contendo 96 etiquetas. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	198
87	FOLHAS DE ETIQUETAS - PARA IMPRESSORA PACOTES COM 100 FOLHAS A4, CADA FOLHA COM 14 ETIQUETAS, MEDINDO 38,1MM X 99,0MM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	225
88	Gibi - para leitura de crianças. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	2580
89	Giz de Cera – Tamanho longo de espessura grossa, com 12 cores. Caixa contendo 12 unidades cada. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	CAIXA	650
90	GIZ DE CERA ESTACA - TAMANHO LONGO DE ESPESSURA GROSSA, DE COR PRETA. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	650
91	Glitter Perolado Blister. Partículas Finas com alto brilho, resistente A Lavagem Pacote Com 500g. Diversas Cores. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	PACOTE	420
92	GRAFITE - DIÂMETRO 0,7, APLICAÇÃO LAPISEIRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TIPO: 2B OU HB, EMBALAGEM COM 12 MINAS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	240
93	Grampeador – de mesa metal grande 70mm – 100 fls. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	127
94	Grampeador – grampeador de mesa médio – corpo metálico pintado – p/ grampos 26/6 – capac. 40 fls. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	256
95	Grampeador Rocama Premium 106. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	58
96	Grampo 8mm Tipo 106 Caixa com 2.500 Grampos 106/8 Rocama. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	115
97	Grampo Galvanizado - 23/13. Caixa com 5000 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	CAIXA	569
98	Grampo trilho plástico branco 80 mm para 200 folhas 75 gr em polipropileno Branco. Pct com 50 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	PACOTE	275



99	Grampos para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/6. Caixa com 5.000 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	CAIXA	229
100	Grampos- grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6. Caixa. Caixa com 5.000 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	CAIXA	1064
101	Guilhotina Aço 30cm papel A4, B5,A5,B6 e B7 Trava e Guias. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	9
102	Jogos de Quebra cabeça com 100 peças. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	315
103	Jogos educativos- de encaixe em plástico antialérgico para crianças de 0 a 8 anos. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	425
104	LAMINA PARA ESTILETES - Lamina estreita para estilete, material aço tipo descartável, largura lamina 9mm. Caixa contendo 10 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	CAIXA	287
105	Lápis de Cor Longo – Apontador, corpo de madeira maciça, embalados em caixa de papelão com 12 unidades e 12 cores diferentes, com aprovação do INMETRO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	1380
106	Lápis de Grafite Preto nº 02 – Corpo de madeira maciça, roliço, apontador, medindo no mínimo 17,5 cm, aprovado pelo INMETRO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	5804
107	Lápis Hidrocor Colorido – Aprovado pelo INMETRO. Caixa com 12 unidades de 12 cores. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	CAIXA	1650
108	Lápis preto técnico - 6B sextavado SM/C90006B. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	230
109	Lapiseira - material plástico, diâmetro carga 0,7, características adicionais prendedor e poteira de metal. Caixa com 12 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	422
110	Livro de ata - confeccionado em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante. Preta, folhas brancas pautadas, sem margem e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como primeira e última folha suplementar em branco, Número de folhas, pautadas e numeradas (mínimo) 98, e s (máximo) 110. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	923
111	Livro de Ponto - livro de ponto, quantidade folhas 100 tipos capa dura, cor capa preta, comprimento 350 mm, largura 330 mm, material papel percaline, características adicionais folhas numeradas com 31 pautas. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	328
112	Livro de ponto 4 assinaturas - 100 folhas, capa dura, formato 218mm X 319mm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	323
113	Livro Protocolo - livro de protocolo para correspondência, com 100 folhas, vertical, capa dura, para controle de entrada e saída de documentos, folhas internas em papel off-set 56g/m2, numeradas tipograficamente de 1 a 100. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	1084
114	Marcador para Quadro Branco – caneta hidrográfica, marcador permanente,	UND	1539



	cor azul, características pontas dupla, acrílex. Cor a escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.		
115	Marcador Permanente para Escrita Grossa – Recarregável com tinta a base de álcool. Cor a escolher. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	1209
116	Marcador Permanente, Ponta Fina modelo Sharpier ou similar. Cor escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	1197
117	Massa de Modelar – Massa para modelar, caixa com 12 unidades, 180g, atóxica. Aprovado pelo INMETRO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	CAIXA	1500
118	Molha dedo creme – Não tóxica, Glicóis, ácido graxo e essência, 12 gramas, com aprovação do INMETRO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	261
119	Olho móvel cor preto. Nos tamanhos: 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm. Quantidade de 100 unidades por pacote. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	320
120	Organizador para escritório com - 3 divisões – horizontal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	231
121	Organizador para escritório vertical com 3 divisões. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	214
122	Paleta Para Pintura Retangular 26x35cm - Paleta para pintura retangular 26x35cm utilizada para a mistura de tintas. Leve e fácil de usar suporta qualquer tipo de tinta, como tinta a óleo, acrílica, aquarela, guache e etc. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	300
123	Palito grande para churrasco, pacote com 100 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	415
124	Palito Para Picolé - Pacote com 50 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	PACOTE	885
125	Papel 40- Kg tamanho: 96x66cm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	3926
126	Papel A4 – Medindo 210x297 mm, em embalagem antimifo, resma com 500 folhas. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND	7.895
127	Papel A4 colorido em resma 500fls ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	500
128	Papel A4 rosa - embalagem com 100fls. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	500
129	Papel Adesivo Fosco - Pct Com 100 Folhas A4. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	147
130	Papel adesivo fotográfico. Possui alta qualidade de impressão. Compatível com todas as impressoras. Secagem instantânea, resistente à água, dimensões aproximadamente 21cm x 29,7 cm (A4). Pacote com no mínimo 50 folhas. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	437
131	Papel autoadesivo -, material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60g/m2, largura 460 mm, acabamento superficial brilhante. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	METRO	465



132	Papel camurça - papel camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40. Cor escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	4161
133	Papel carbono - material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo dupla face, comprimento 297 mm, largura 210 mm, cor preta. Caixa com 100 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	117
134	Papel Cartão – Caixa com 50 folhas, de 180 g/m ² , tamanho A4. Cor a escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	CAIXA	450
135	Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m ² , folha, comprimento 660 mm, largura 480 mm, tipo guache. Cor a escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	2079
136	Papel Casca de Ovo – Pacote contendo 100fl. Cor a escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	PACOTE	475
137	Papel Celafone - Formato 70 cm x 89 cm. Cor a escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	1300
138	Papel Crepom parafinado – Formato 48 cm x 24 cm. Cor a escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	3278
139	Papel de parede infantil - estampado, em rolo, material vinílico com camada protetora em PVC. Dimensões: 53cm de largura; cobre aproximadamente 4,5m ² ; Papel estampado, rolo com 10m. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	ROLO	330
140	Papel fotográfico A4 off com 50 folhas. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	396
141	Papel Laminado-Tamanho aproximado: 48 x 60 cm. Cor escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	2064
142	Papel linho- material apergaminhado, tipo off-set, gramatura 180 g/m ² , tamanho A4, cor branco.pct com 50 und. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	1050
143	Papel Madeira – Formato 68 cm x 97 cm. Cor a escolha da administração municipal (Folha). ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	3504
144	Papel manteiga em rolo - material plástico. Dimensões: 100cm x 20cm. Cor transparente. Aplicação à lápis e croquis. Gramatura: 50/g ² . Características adicionais: papel claro, com PH neutro, livre de ácido. Rolo com 20m. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	ROLO	450
145	Papel Ofício 02 – Resma com 500 folhas. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	255
146	PAPEL PAUTADO-PAPEL ALMAÇO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 56 G/M ² , COMPRIMENTO 310MM, TIPO COM PAUTA E MARGEM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	630
147	Papelão Paraná 2,20mm 80x100cm. O papel paraná é um papelão de alta	UND	250



	gramatura e rigidez muito utilizado em embalagens de produtos e presentes. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.		
148	Pasta arquivo- material PVC, tipo sanfonada, largura 240 mm, altura 320 mm, cor fumê, 12 divisões com abas e elástico, tamanho A4. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	306
149	Pasta capa de processo - PASTA COM PRESILHA IDEAL PARA GUARDAR DOCUMENTOS EM GERAL 335mmX230mm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	870
150	Pasta classificadora- pasta arquivo, material plástico transparente, tipo classificadora, largura 245 mm, altura 340 mm, características adicionais 2 grampos trilho plástico. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	872
151	Pasta Colecionadora-Pasta colecionadora escolar em PVC; tamanho escritório; 3x33x24cm; com elástico. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	657
152	Pasta plástica 30mm com elástico. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	2156
153	Pasta plástica 50mm com elástico. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	2156
154	Pasta suspensa- pasta arquivo, material cartão marmorizado, tipo suspensa pendular, largura 365 mm, altura 240 mm, características adicionais plastificadas; ponteira e grampos plásticos; visor, gramatura 350 g/m2. Cor a escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	3682
155	Pastas Registradoras- A/Z – cor azul, que atenda as seguintes especificações: forração interna e externa em pvc, mecanismo prático e moderno de alta qualidade, cantoneira de proteção na parte inferior da pasta, ralos niquelados com travamento e olhal niquelado, tamanho escritório. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	1037
156	Pastas zip zap pequeno estojo para personalizar nr17s - kit com 100 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	61
157	Pega Varetas - Jogo composto por 31 varetas coloridas de madeira, medindo aproximadamente: 55 cm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	455
158	Perfurador de papel 4 furos 6mm para 20 folhas. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	83
159	Perfurador- perfurador papel, material metal, tipo mesa, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 40 fls, funcionamento manual, características adicionais base plástica protetora, 02 furos, tipo furo redondo. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	146
160	Pilha alcalina - Pilha alcalina 1,5 tipo AA, validade mínima de 24 meses. Acondicionada em cartelas de 2 unidades. Embalagem com 02. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	702
161	Pilha alcalina – Pilha alcalina 1,5 tipo AAA, validade mínima de 24 meses. Acondicionada em cartelas de 12 unidades. Embalagem com 4. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	948
162	Pilhas Ir 41. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	379



163	Pilhas tipo e R14/ 1LP embalagem com 24 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	320
164	Pincel chato n 8 - Cabo: longo, cor amarelo, Composição: cerda, cor branca, Formato: chato, Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento, Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela ,Virola: alumínio. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	430
165	Pincel chato nº 16 - Pincel chato com cerda branca, filamento sintético, cabo longo, virola em alumínio. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	430
166	Pincel chato nº 6 - Para uso escolar, artesanal e diversos trabalhos. Confeccionado com cerdas de crina. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	430
167	Pincel chato reto nº 20 - Formato: chato curto, Ponta: pelo de pônei, Virola: alumínio, Cabo: curto/madeira, Cor: verde claro. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	430
168	Pincel chato reto nº 24- Formato: chato, Ponta: cerda natural, Virola: alumínio, Cabo: longo/madeira, Cor: amarelo. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	430
169	Pincel Escolar – Números 04 ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	615
170	Pincel Escolar – Números 05 ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	615
171	Pincel Escolar – Números 06 ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	625
172	Pincel Escolar – Números 08 ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	615
173	Pincel Escolar – Números 10 ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	615
174	Pincel Escolar – Números 15 ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	615
175	Pincel leque nº 6- Indicado para arte escolar, artesanato, tecido, óleo e crílica. Cabo longo e cerdas naturais, virola em alumínio. Formato: Leque. Material/Composição: CERDA NATURAL, METAL, MADEIRA E MATERIAL SINTÉTICO Medidas aprox. do produto (AxLxP) cm: 28 X 5 X 1 Peso aprox. do produto(kg): 0.010 ". ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	515
176	Pincel Nº 07 - cano longo. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	515
177	Pistola – pistola para cola quente. Aplicação: bastão fino. Voltagem: bivolt 127 v/220 v. Potência: 40 watts. Bastão (pol): ½' x 12'. Gatilho que permite fluxo contínuo de cola. Apoio para descanso. Homologado pelo Inmetro. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	180
178	Pistola de cola quente profissional grossa ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	155
179	PLASTIFICADORA LAMINADORA E POLISELADORA TAMANHO A3 A4 QUENTE E FRIO: Plastifica até o tamanho A3, a quente ou a frio; Sistema de aquecimento por resistência; Economia de energia elétrica; Pré-aquecimento, laminação e	UND	3



	resfriamento rápidos (em torno de 4 minutos); Seis ajustes de temperatura, precisas e constantes; Baixo nível de ruído; Pannel de controle com todas as funções; Botão que move o material a ser laminado para frente ou para trás; Botão liga-desliga; Led de temperatura constante; Display visor de temperatura; Led que indica quando a máquina está ligada; Não precisa de protetor térmico; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Potência: 560w; Padrão de 125 mic, tamanho A3; Plastifica até tamanho A3 e A4; 4 cilindros; Largura: 320mm; Velocidade: 650m/min; Espessura máxima de laminação: 1mm; Temperatura de operação: 100°C - 160°C; Tempo de aquecimento: aproximadamente 4 minutos; Pode ser usado filme plástico de 50 a 250 microns; Material utilizado para plastificação: polaseal; Itens Inclusos: 1 – Plastificadora. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.		
180	Porta-lápis/clipe/lembrete, material acrílico, cor incolor, comprimento aprox. : 230, largura 80. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	205
181	Prancheta- prancheta portátil, material madeira, comprimento 350 mm, largura 250 mm, características adicionais com pegador metálico. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	853
182	Prendedor de Papel preto 42mm ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	955
183	Quadro aviso - 90x60 cortiça dupla face moldura em madeira ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	111
184	Quadro branco com dimensões de 120X150. Moldura alumínio e suporte para apagador e pinceis. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	211
185	Reabastecedor para marcador de quadro branco 200 ml, cor a escolha da administração. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	473
186	Reabastecedor para marcador permanente - 200 ml, cor a escolha da administração. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	276
187	Régua 30 cm– régua comum, material plástico cristal, comprimento 30 cm, graduação milimetrada, tipo material rígido, cor transparente. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	1199
188	Régua 50 cm – régua comum, material plástico cristal, comprimento 50 cm, graduação milimetrada, tipo material rígido, cor transparente. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	471
189	Saco plástico – Protetor de documentos PP A4 furação universal 0,10mm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	3460
190	Saco plástico - Saco para presente, 25x35cm, textura linho. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	740
191	Saco plástico - Saco para presente, 45x60cm, Cores a escolha da Administração. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	710
192	Saco plástico - Saco para presente, 60x90cm, Cores a escolha da Administração. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	710
193	Tacha para mural – tachas metálico de papelaria e suprimentos de escritório 1,1 cm x 1 cm / 0,43 “x 0,39”, caixa com 100 peças. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	183



194	Tela Pintura - 30x30cm – Branca ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	250
195	Tela Pintura - 40x30cm – Branca ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	250
196	Tela Pintura - 40x40cm – Branca ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	250
197	Tela Pintura - 40x50cm – Branca ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	250
198	Tela Pintura - 50x50cm – Branca ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	250
199	Tesoura – tesoura, uso escolar, pequena sem ponta. Cor a escolha da Administração Municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	2934
200	Tesoura grande - Tesoura para papel; 20 cm; com ponta; em aço inox; cabo recoberto por polipropileno; unidade. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	455
201	Tinta Acrílica 250 ml para artesanato - Tinta acrílica para telas e trabalhos artísticos em cartão, papelão ou outras superfícies preparadas com Base Acrílica para artesanato, Gesso Acrílico ou Pasta para modelagem - Tinta sólida e bastante resistente depois de seca. Cores variadas. - Acabamento semi-brilhante. - Secagem rápida. - Não tóxica. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	680
202	Tinta Guache – atóxicas cores miscíveis entre si, com 250 ml cada unidade. Cores a escolher. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	1250
203	Tinta guache – Embalagem com 6 cores de 15 ml. Coloridas que auxiliam no desenvolvimento da percepção das cores, coordenação motora e criatividade das crianças. Não tóxica, solúvel em água. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	1750
204	Tinta para Carimbo de 40 ml – Cor a escolher. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	473
205	Tinta para Tecido – Tinta inodora isenta de amoníaco e querosene, com 250 ml cada unidade. Cores a escolher. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	1200
206	TINTA PVA- ATÓXICAS CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, SECAGEM RAPIDA, COM 100ML CADA UNIDADE. CORES A ESCOLHER. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	1050
207	Tinta relevo transparente incolor. Para dar dimensão, cor e brilho em seus projetos ideal para criar efeitos de “falso mosaico” e relevo às pinturas e aplicações, conferindo ao trabalho um “acabamento tridimensional”. Pode ser aplicado em madeira, papel, cerâmica, gesso, vidro, cortiça, como efeito decorativo. Superfície: qualquer tipo de material poroso e aderente, como papel, madeira, cerâmica, gesso, cortiça, papelão, isopor etc. Medidas aproximada deste produto c:3,5 x l:2 x a:11,5 centímetros. Bisnaga com 35ml. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	1150
208	TNT - Rolos de 100 metros. Cores a escolher. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	UND	180
209	Papel A4 – Medindo 210x297 mm, em embalagem antimofa, resma com 500	UND	2.631



	folhas.		
--	---------	--	--

COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 126.

6. REQUISIO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Encerrada a etapa de aceitação da Proposta na sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, além dos exigidos no edital, os seguintes documentos, anexado no momento do cadastro da proposta na plataforma eletrônica:

6.1.1- Constituem documentos de **Qualificação Técnica dos produtos**:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu objeto compatível com o desta contratação.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO

7.1. Quanto ao critério de julgamento, deverá ser levado em consideração o **menor preço por item**. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência indicados no Instrumento Convocatório. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável a boa gestão administrativa.

7.2. Para os itens do objeto desta licitação, o critério de aceitabilidade será o **menor preço** levando em consideração o preço médio ou mediano orçado pela Administração. Neste passo, não será adjudicado item cujo valor seja superior ao mínimo aceitável, em razão das peculiaridades e variações de preços de mercado do produto.

8. DO FORNECIMENTO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O objeto deste certame, serão entregues diretamente no local designado na ordem de Fornecimento, sendo recebido por servidor(a) indicado(a) pela Administração, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos objetos do Contrato/Ata de Registro de Preços.

8.2. **Prazos e condições de entrega do objeto** - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no **prazo de 07 (sete) dias**, nos quantitativos constante na respectiva Ordem de Fornecimento.

8.3. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através de fax, e-mail ou outro meio válido.

8.4. O objeto deste Termo de Referência será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas em Contrato/Ata de Registro de Preços, a qual deverá estar em consonância com este Termo.

8.5. O recebimento se dará provisoriamente ou definitivamente:

I - será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do produto entregue de acordo com as especificações técnicas licitadas;

II - será dado recebimento provisório quando impossível a conferência do produto no ato entrega, devendo o recebedor:

a). Comunicar o fornecedor do recebimento provisório para conferência no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do produto;

b). Realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como, a existência de defeito ou vício, caberá ao recebedor a notificação da Adjudicatária para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da notificação.

**9. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato/ata de registro de preços em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.

9.2. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do contrato/ata de registro de preços no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.3. O Contrato/ata de registro de preços deverá ter a vigência dimensionada de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

9.4. Após a formalização da Ata de Registro, o termo de contrato será obrigatório apenas nas contratações cujo valor seja superior à R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), devendo o fornecedor registrado o atendimento aos pedidos com a expedição da ordem de fornecimento nos valores até o limite estipulado.

9.5. Nos casos do item 9.4 o fornecedor registrado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de adesão o **Município de Campo Alegre**.

10.2. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de aditivo, apostilamento e remanejamento: **Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN; Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Agencia Gerenciadora de Inspeção do Matadouro de Campo Alegre – AGIMCA; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Segurança Institucional; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania; SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal da Saúde; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Trabalho e Turismo; Secretaria Municipal da Administração; Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Idoso; Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;** auxiliadas pelo Núcleo de Contratos – Setor de Licitações.

10.3. O Órgão Gerenciador e seus atos serão intermediados por servidor designado.

11. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Gerenciar a ata de registro de preços.

11.2. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade.

11.3. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.

11.4. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

12.1. Atores que participarão da gestão do Contrato Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, que consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o



perfeito cumprimento do ajuste, será designada uma Comissão de Fiscalização composta pelo Gestor do Contrato e dois fiscais técnico administrativos. A verificação da adequação dos bens deverá ser realizada com base nos critérios neste termo de referência.

12.2. Mecanismos de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA

12.3. Os procedimentos de gestão da fiscalização, assim como a designação dos servidores para tal fim, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal constatare no item 10.1 deste termo de referência.

12.3.1. Deverá ser indicado formalmente pela CONTRATADA um Preposto, autorizado a tratar com o Órgão ou Entidade Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.

12.3.2. Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do contrato deste serviço, entre o Fiscal ou o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

12.4. A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados que terão plenos poderes para:

12.4.1. Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações dos bens ou serviços.

12.4.2. Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.6. Conforme inadimplências e irregularidades apuradas pela fiscalização, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRADADA penalidades e sanções administrativas, conforme a LF 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, com os instrumentos recursais a elas inerentes, nos moldes do art. 109 da LF nº 8.666/1993.

12.7. A CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, relatórios constando as datas e serviços de manutenção realizados, bem como os relatórios referente a prestação dos serviços.

12.8. Sanções Administrativas: os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.9. Como critério de Medição, compete aos fiscais do contrato:

12.9.1. Verificar se os bens ou serviços estão em conformidade com a proposta do licitante, no que tange as especificações constante neste termo de referência, e ainda, marca, validade dos bens quando for de perecíveis, ou a garantia quando se tratar bens duráveis e de prestação de serviços.

12.9.2. Verificar se o transporte utilizado pelo fornecedor na entrega dos bens atende os padrões de segurança exigidos para o item que será recebido.

12.9.3 Receber e Verificar o Boletim de entrega, que consiste em relatório básico realizado pelo fiscal do contrato.

12.9.4 A verificação consistirá em critérios mínimos para fins de avaliação do cumprimento das obrigações constatare neste termo de referência e no instrumento contratual, e em caso de verificação de irregularidades, deverá imediatamente abrir procedimento administrativo para apuração de infrações contratuais.

12.10. Consolidação Para Cálculo Da Medição



12.10.1. O preço final mensal a ser pago será o calculado no Relatório de entrega, realizado pelo Gestor do Contrato, tendo como base o relatório expedido pelo fiscal do contrato quanto a qualidade dos bens entregues e condições gerais da entrega, verificando o cumprimento de todas as obrigações constante no contrato.

12.10.2. Considerar-se-á o período de medição cada entrega realizada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, edital e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Remover, substituir e transportar, às suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
- i. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município e as entidades integrantes ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- j. Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;
- k. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

13.2. O pedido de cancelamento da entrega de determinado material/produto só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;

13.3. a entrega do material/produto será acompanhada por servidor da Unidade solicitante, podendo o mesmo, recusar, quaisquer material/produto que não estejam de acordo com as especificações deste Termo;

13.4. Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

13.5. Facilitar a ação dos fiscais e gestores dos contratos, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação requisitadas, e atendendo prontamente às



observações e exigências apresentadas por eles.

13.6. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos fora do horário de funcionamento do órgão responsável pelo recebimento dos objetos, salvo, se previamente houver comum acordo entre as partes.

13.7. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16. DA RESCISÃO:

16.1. O Município se reserva ao direito de cancelar o Contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

17. DAS SANÇÕES:

17.1. A Adjudicatária quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

17.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

17.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

17.5. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.6. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

18.2. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 18.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

18.3. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.4. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

19.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

19.2. Valor Estimado Global para contratação será de **R\$ 1.973.939,73 (um milhão e novecentos e setenta e três mil e novecentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos)**, sendo este valor obtido através da média de preços da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços) mantido pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, satisfazendo a exigência da Instrução Normativa nº 02, de 01 de março de 2021.

19.3. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pelo Orçamento do Município consignadas nas rubricas apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças.

20. DO REAJUSTE:

20.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº



10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

21. DA RATIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 Após a análise detalhada dos elementos constantes neste termo de referência elaborado pelo **Núcleo de Planejamento e Cotações do Setor de Licitações do Município de Campo Alegre/AL**, baseado nas informações contidas nos “**Pedidos de Licitações**” apresentado(s) pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Campo Alegre/AL, RATIFICO todos os seus termos, estando dentro dos padrões solicitados no pedido inicial.

Campo Alegre/AL, 20 de agosto de 2021.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021.1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0364/2021

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX–
OBJETO: FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor XXXXXXXXXXX, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 007/2013, de 01 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1.1.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

2.1.1.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5.1. DO REMANEJAMENTO DE ITENS ENTRE ORGÃO

5.1. Poderá os órgãos e entidades municipais, mediante procedimento simplificado remanejar quantitativo de itens entre si

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



7.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.10.1. por razão de interesse público; ou

7.10.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e todos seus anexos.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal nº 007/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Decreto Municipal nº 007/2013



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021.1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0364/2021

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor XXXXXXXXX, brasileiro, alagoano, casado, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para aquisição de XXXXXXXXXXXX, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico sob o Nº XX/20XX, tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº 8.078/90 e das seguintes cláusulas e condições:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXX, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente o termo de referência anexo do edital e toda documentação da referida licitação, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº. XXX/20XX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor para o fornecimento do objeto contratado é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme planilha abaixo descrita:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: Unidade: XXXXXXXX; Funcional Programática: XXXXXXXXX e Elemento de Despesa: XXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, mediante efetiva entrega do objeto recebido e atestado por servidor responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no *caput* da Cláusula 5ª por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no parágrafo anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na cláusula 13ª.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será XX (XXXX) meses contados após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato no prazo máximo de XX (XXXX) XXXX, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Fornecimento, fazendo-se acompanhar da Nota Fiscal pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS: A CONTRATADA responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os XXXXXXXXXXXX impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações do CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos produtos, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE.

II – efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

III – aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CONTRATADA:

I – entregar os produtos contratados dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pelo CONTRATANTE.

II – entregar os produtos objeto da proposta com prazo de validade mínimo de XXX dias, ou o máximo admitido ao produto quando não possível a aplicação do primeiro, contada da data do seu recebimento.

III – atender prontamente quaisquer exigências do representante indicado pelo CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

IV – manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V – responder solidariamente pela garantia de 01 (um) ano do fornecedor aos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES: A licitante que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO: Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos caso de a CONTRATADA falir ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na entrega imediata do objeto contratado sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando o Município de Campo Alegre/AL e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

Campo Alegre/AL, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL

XXXXXXX

Prefeito – Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

C.P.F. N°

C.P.F N°

Extrato do Termo Contratual publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Campo Alegre em XX de XXXXXX de 20XX.